



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, s/nº - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 3588 1623

Emenda Aditiva nº 006 ao Substitutivo do Projeto de Lei nº 023/2015 do Poder Executivo.

Autora: Vereadora Susana Teixeira

“Aditiva – se na Meta 12, a Estratégia nº 4 ao texto que segue em anexo ao Substitutivo do Projeto de Lei nº 023/2015 do Poder Executivo.”

Art. 1º - Dê – se a Meta 12, do Projeto de Lei nº 023/2015 do Poder Executivo, a estratégia nº 4, a seguinte redação:

“META 12 – Assegurar a existência de plano de carreira para os profissionais da educação básica pública.

Indicador – Plano de Carreira dos profissionais da educação básica.

Estratégias:

(...)

4. Valorizar os Profissionais não docentes em conformidade com a Constituição Federal/88, artigo 206, inciso VIII e de acordo com a Lei Federal 12.014 de 06/08/2009, sendo a mesma comissão citada na estratégia 3, responsável pelo estudo a fim de garantir a mesma evolução salarial da Lei Federal 11.738/2008, respeitando a viabilidade financeira do Município.”

Art. 2º - Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT, em 20 de julho de 2015.

Susana Teixeira
Vereadora

JUSTIFICATIVA



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, s/nº - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 3588 1623

Apresenta a emenda para aditiva o substitutivo ao Projeto de Lei nº023/2015, para melhorar a qualidade de ensino da rede municipal, aplicar-se os princípios constitucionais da eficiência e de valorização do profissional da educação.

Deve-se ressaltar, ainda, entre outros, princípios: como eficiência, que se relaciona aos melhores custos na obtenção dos resultados.
